



11044240



08084.002112/2019-42

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3000 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.justica.gov.br

**PROJETO BÁSICO**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº ....  
PROCESSO Nº 08084.002112/2019-42**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de carimbos em madeira, autoentintados, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas gravadas objetivando o atendimento das necessidades no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	Código CATMAT	Unidade de Fornecimento	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup>	273605	Unidade	15	R\$ 7,74	R\$ 116,10
	1.2	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup>	273606	Unidade	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
	1.3	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 20 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup>	418683	Unidade	20	R\$ 25,57	R\$ 511,40
	1.4	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço por cm <sup>2</sup>	259352	Centímetros Quadrados	750	R\$ 0,63	R\$ 472,50
	1.5	Carimbo autoentintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	273580	Unidade	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
	1.6	Carimbo autoentintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	273592	Unidade	40	R\$ 14,44	R\$ 577,60
	1.7	Carimbo autoentintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero	273594	Unidade	40	R\$ 19,32	R\$ 772,80
	1.8	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm	350391	Unidade	7	R\$ 7,47	R\$ 52,29

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	Código CATMAT	Unidade de Fornecimento	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>1.9</b>	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm	350389	Unidade	7	R\$ 8,93	R\$ 62,51
	<b>1.10</b>	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm	350390	Unidade	7	R\$ 9,75	R\$ 68,25
	<b>1.11</b>	Borracha 3,80 x 1,60 cm	433622	Unidade	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
	<b>1.12</b>	Borracha 4,70 x 1,80 cm	433623	Unidade	40	R\$ 5,72	R\$ 228,80
	<b>1.13</b>	Borracha 5,80 x 2,20 cm	433624	Unidade	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
	<b>1.14</b>	Borracha 4 X 4 cm	303905	Unidade	15	R\$ 4,21	R\$ 63,15
	<b>1.15</b>	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo no Anexo II.	14419	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.376,65</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação dar-se-á da sua assinatura até o 31 de dezembro de 2020.

1.3. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, inciso II do art. 24, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica de preços.

1.4. Foi definido o critério de menor preço do **item/item único**, devendo o valor ser detalhado na proposta de acordo com cada subitem, nos moldes do Anexo I deste Projeto Básico.

1.5. **Não serão aceitas propostas cujo valor do item seja superior aos valores de referência descritos no subitem 1.1**, conforme medida prevista no art. 40, X, e 48, II, da Lei n. 8.666, 1993, condizente com os princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (arts. 5º, caput e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; art. 3º, e 44, §1º, da Lei 8.666, de 1993 e art. 2º da Lei 9.784, de 1999.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- **Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001**, que aprova a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;
- **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.203/2010**: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- **Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pela IN nº 03/2017)**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços;
- **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018**, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018**, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça;
- **Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001**, que aprova a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de

Preços.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de carimbos justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e demais órgãos vinculados, tendo em vista que este não dispõe, em seu almoxarifado, dos bens de consumo especificados.

3.2. Embora atualmente o MJSP adote o processo eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que reduziu expressivamente à quantidade de processos e documentos físicos tramitando pelo Órgão, alguns processos e algumas unidades ainda necessitam da tramitação física, principalmente aquelas que atuam em articulação com órgãos ou entidades que não possuem processo eletrônico e cujos documentos exigem certo grau de certificação.

3.3. As plaquetas em bronze são necessárias para a atualização dos retratos dos Ministros da Justiça e Segurança Pública existentes na Sala de Retratos deste Ministério. Ressalto que as demandas foram baseadas nos quantitativos utilizados no último contrato.

3.4. O levantamento do quantitativo e as especificações dos bens foram baseados em levantamento realizado com base no último contrato.

3.5. Portanto, o presente instrumento, tem por objetivo a aquisição de carimbos, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas gravadas para o bom desenvolvimento das atividades da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela do subitem 1.1.

3.6. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, considerando que o valor estimado para a presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Os materiais objeto desta licitação estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, fornecendo ao pregoeiro/comissão de licitação as condições de compra com base no menor preço.

4.2. O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, os serviços aqui elencados são ofertados por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

### 5. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da transmissão da nota de empenho, no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 6º andar, Sala 625, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.

6.2. A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor através de fax ou e-mail, devendo o mesmo confirmar o seu recebimento.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme item 9 do Anexo II da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Em casos excepcionais em que a Contratada necessite de tempo superior ao prazo estipulado, deverá ser formalizado requerimento ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, o qual deliberará, de imediato, a respeito de concessão ou não. A entrega do objeto solicitado não deverá ultrapassar 5 (dias) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

6.9. No caso das plaquetas, a empresa deverá atender as demandas de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

6.10. Os itens 6.8 e 6.9 foram incluídos para atender às peculiaridades do objeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no projeto básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A exigência de garantia de execução constitui-se uma discricionariedade da Administração Pública, e no presente caso, trata-se de aquisição de bens e de execução sob demanda, ou seja, o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

15.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

15.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

15.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.1.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.1.8. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Em atendimento a Portaria SE nº 804, de 13 de novembro de 2018, e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2014 e suas alterações, a pesquisa de preço deverá ser realizada a fim de que reste demonstrado que o valor a ser contratado será compatível com o preço praticado no mercado, requisito indispensável para a contratação direta.

16.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.376,65 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

#### 17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho:

*Programa de Trabalho: 04122211220000001*

*Natureza da Despesa: 339030*

*Plano Interno (PI): GL99ORCGLMC*

*PTRES: 128467*

*Fonte: 0100*

#### 18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta;
- b) Anexo II - Modelo de Plaqueta.

18.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

**LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO**

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

**APROVO** o presente Projeto Básico e seus anexos, nos termos do art. 7º, inciso I da Portaria SAA nº 3, de 22 de janeiro de 2020.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

#### **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 619, 6º andar, Anexo II**

**Brasília – DF**

**CEP 70.064-900**

**E-mail: npac@mj.gov.br**

Referência: Cotação de Preços

**A proposta deve ser em papel timbrado, assinada, datada e com prazo de validade de 90 (noventa) dias.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para confecção e fornecimento de carimbos em madeira, autoentintados, refil e borrachas para carimbos automáticos e plaquetas em bronze gravadas.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup>	Unidade	15		
	1.2	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup>	Unidade	15		
	1.3	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 20 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup>	Unidade	20		
	1.4	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm <sup>2</sup>	Centímetro Quadrados	750		
	1.5	Carimbo autoentintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	Unidade	50		
	1.6	Carimbo autoentintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	Unidade	40		
	1.7	Carimbo autoentintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero	Unidade	40		
	1.8	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm	Unidade	7		
	1.9	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm	Unidade	7		
	1.10	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm	Unidade	7		
	1.11	Borracha 3,80 x 1,60 cm	Unidade	50		
	1.12	Borracha 4,70 x 1,80 cm	Unidade	40		
	1.13	Borracha 5,80 x 2,20 cm	Unidade	40		
	1.14	Borracha 4 X 4 cm	Unidade	15		
	1.15	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo no Anexo II.	Unidade	10		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>	

1) Valor unitário : R\$ (VALOR POR EXTENSO).

2) Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

3) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5) Prazo de entrega: conforme Projeto Básico.

6) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_



- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
- f) Endereço: \_\_\_\_\_
- g) Representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO II - MODELO DE PLAQUETA



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 18/02/2020, às 21:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 18/02/2020, às 21:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11044240** e o código CRC **836AAB4D**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.